



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 25/2023 DE 05/05/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023 na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1046/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 242.172,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07			SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.035			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	31051		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.921,36
07			SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.035			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
147 - 3.1.91.13.00.00	31051		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.754,64
07			SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.035			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
148 - 3.3.90.30.00.00	31051		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07			SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.304.0009.2.090			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - ACE	
162 - 3.1.90.11.00.00	31051		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.746,56
07			SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

07.003.10.304.0009.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - ACE		
164 - 3.1.91.13.00.00	31051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.749,44
Total Suplementação:			242.172,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.07 - Agente Comunitário de Saúde – Principal	31051	179.676,00
1.7.1.3.50.3.1.04 - Transferência aos Entes Federativos Para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes De Combate as Endemias	31051	62.496,00
	TOTAL	242.172,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal